Maço 37 -

Submissão ao Congresso Nacional das onze convenções concluidas na Sexta Conferencia Internacional Americana reunida em Havana, em 1928.

Rio de Janeiro, 3 de Novembro de 1928

S. DE R. DAS RELAÇÕES EXTERIORES
D. O. N. P. S.
5 - NOV. 1928
N. 6396

Exmo. Sr. Director Geral

Tenho a honra de devolver a V. Exa. a convenção relativa á aviação commercial, e de me externar a respeito da conveniencia ou inconveniencia de serem submettidas ao Congresso Nacional as onze convenções concluidas na Sexta Conferencia Internacional Americana, reunida em Havana, no começo deste anno.

A Sua Excellencia o Sr. Dr. Zacharias de Goes, Director Geral dos Negocios Politicos e Diplomaticos

O Brasil está, como os outros povos americanos, muito empenhado em fixar as regras disciplinadoras das suas respectivas relações internacionaes. Os principios contidos nas sete primeiras convenções celebradas em Havana traduzem o estado actual do direito, referente ao objecto nellas regulado. Certamente, do meu ponto de vista individual, um ou outro reparo poderia fazer; mas seriam reparos de valor secundario, que não influiriam no julgamento geral. E, attendendo, á difficuldade de obter-se a convergencia dos espiritos em taes assumptos, a minha opinião é que não se deve perder a boa opportunidade de iniciar, com essas convenções, a codificação progressiva do direito internacional para as Nações ame-

ricanas, que, mais tarde, se
assim parecer necessario, pode-
rão ser retocadas.

O mesmo direi da nova con-
venção a respeito da proprie-
dade litteraria e artistica.

Quanto á ultima (Neutrali-
dade maritima), parece-me ser,
sendo excellentes algumas de
suas regras, não correspondem
outras ás exigencias do momen-
to, em que a consciencia ju-
ridica exige, a meu ver, que
se invertam, francamente, as
posições entre belligerantes
e neutras, de modo que este,
representando a paz, dite as
regras reguladoras da situa-
ção, e não aquelles, que procuram
substituir o direito pela for-
ça. A materia é complexa
e o momento não permitte a
sua discussão. Mas será
melhor que regulemos o direito
da paz, e, ao menos por ora,

ponhamos de lado a regulamentação da guerra, se não a pudermos banir.

A decima convenção attende a uma real necessidade do presente; melhor, porem, do que eu, dirão a respeito da sua conveniencia os technicos dos outros Ministerio, para os quaes a aviação commercial offerece aspectos de ordem pratica e positiva e não meramente juridicos.

A convenção de Direito internacional privado não conseguiu o apoio dos Estados Unidos da America do Norte, nem o da Argentina. O Uruguay, o Paraguay, a Colombia, Costa Rica, o Salvador, a Republica Dominicana, o Equador, Nicaragua, o Chile, Panamá, acceitaram a codificação com reservas, e assim, tambem o Brasil. Quer isso dizer que a maioria das Nações

presentes á Conferencia de Havana não acceitou, integralmente, o Codigo elaborado pela alta competencia do grande internacionalista cubano, Antonio de Bustamante, a quem o ensigne jurisconsulto brasileiro, Eduardo Espinola, prestou todo o apoio. As reservas do Brasil limitam-se a dois artigos.

Nestas condições, parece-me de bom conselho esperarmos ou que se desfaçam as divergencias mais profundas, ou que o mesmo egregio internacionalista obtenha para as disposições do Codigo de direito internacional privado, forma, que se ajuste ás aspirações, que, agora, não se puderam conciliar.

Seja-me licito observar, ao concluir, que a redacção portugueza está muito de-

feituosa, excepção feita do Codigo de direito internacional privado, no qual haverá, apenas, algum erro typographico.

Na convenção, que devolvo a V. Excellencia, apontei os defeitos que se me apresentaram, no fluir da leitura. Parecerá, talvez, que os não devesse notar; mas, como entendo que somente depois de uma revisão completa da linguagem desses actos é que podem elles ser apresentados ao Congresso Nacional, julguei que, embora não pudessem errostas escapar ao zelo de V. Excellencia, devia eu auxilial-o nessa tarefa de aportuguezar os dizeres menos conformes ao uso commum do falar entre nós.

Aproveito o ensejo para renovar a V. Exª os protestos da minha perfeita estima e distincta consideração.

Clovis Bevilaqua